



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4534/2020  
ORIGEM: LEGISLATIVA  
AUTOR: VEREADOR LUIS FERNANDO TORRES- PT

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cardápio da merenda escolar oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino".

O vereador que este subscreve membro efetivo desta colenda Casa das Leis, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica obrigatório à divulgação do cardápio da merenda escolar oferecida pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - O Cardápio da Merenda escolar deverá ser afixado:

I - Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e de Educação Infantil, em local de fácil acesso à comunidade, e, divulgado através de todos os meios de comunicação disponível pela administração municipal.

**Art. 3º** - A divulgação de que trata essa Lei deverá conter, o cardápio com as especificações das refeições fornecidas de acordo com a faixa etária e necessidades específicas de cada indivíduo, e o nome do nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelo Art. 11 e Art. 12 da Lei Federal 11.947/2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais mudanças no cardápio deverão ser divulgadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E

SILVA, 08 DE JUNHO DE 2020.

*Projeto nº 9862/2020*

Câmara Municipal de Vereadores  
ASSESSORIA DE PLÊNARIO  
PROTOCOLO

DATA 09/06/2020

Horário: 09h04 min

Entrega: (x) Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

( ) correio  
Internet: [www.camaracacapava.rs.gov.br](http://www.camaracacapava.rs.gov.br) Email: [contato@cacapava.rs.gov.br](mailto:contato@cacapava.rs.gov.br)

Servidor (a)

Fone: (55) 3281-2044 / 2428

*Luis Fernando Torres*  
Ver. Luis Fernando Torres  
Vereador - PT



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

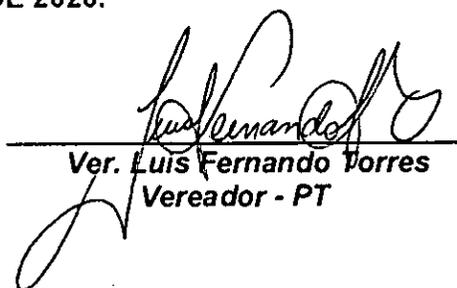
### JUSTIFICATIVA

Queremos apresentar aos nobres vereadores esta significativa proposta de lei, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cardápio da merenda escolar oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino”.

Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, nada mais justo que o cardápio da merenda escolar oferecida na rede municipal de ensino e Educação Infantil, seja amplamente divulgado, a modo que os pais ou responsáveis possam acompanhar a vida nutricional dos seus filhos enquanto estiverem no ambiente escolar.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres edis desta Casa das Leis para a aprovação do Projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 08 DE JUNHO DE 2020.



Ver. Luis Fernando Torres  
Vereador - PT